

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 128/2014.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040 neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**M A MOREIRA 10 – ME (MB REPRESENTAÇÕES)**, com sede na Rua 118, nº 307, QD. F-38, LT. 35. Setor Sul, Município de Goiânia-GO, CEP: 74.085-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.085.414/0001-40, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO OBJETO:**

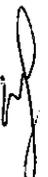
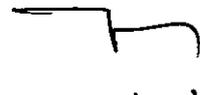
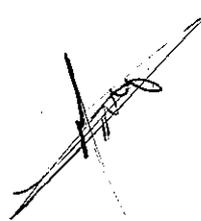
Autos nº 2014003570, que versa sobre a contratação, por 12 (doze) meses, de empresa especializada no desenvolvimento de projeto objetivando traçar a estratégia de implantação, acompanhamento e os métodos de análise dos indicadores definidos no Plano Estratégico (PE) 2014/2015 do Hospital Alberto Rassi - HGG, fornecendo as diretrizes necessárias para que os responsáveis das metas definidas no Plano Estratégico possam acompanhar e realizar as medições mensais de suas metas, a fim de verificar o grau de cumprimento do plano ao longo de sua execução, tudo para atender ao Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Compras / Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto dos Autos nº 2014003570 – Pedido de Cotação nº 359/2014, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor global, fixo e irrevogável de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais) para os 12 (doze) meses de contrato, ou seja, R\$ 1.762,50 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.

**III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços/projetos avençados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- A execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados de Segunda-feira a Sexta-feira, das 07:00 horas às 19:00 horas, de acordo com o que consta do Termo de Referência - Anexo I.



03- Todas as despesas com seguros, materiais, produtos, equipamentos e mão-de-obra para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo a mesma utilizar/empregar somente material de primeira qualidade no desenvolvimento deste contrato.

04- No ato do recebimento dos serviços/projetos, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam.

05- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços/projetos executados bem como a sua substituição no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço/projeto que se encontra irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.

06- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços/projetos contratados.

07- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços, projetos e produtos empregados e/ou executados pela CONTRATADA.

08- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento de materiais e a prestação dos serviços / execução dos projetos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

09- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

10- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

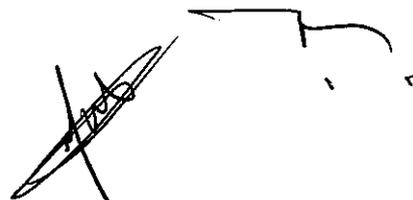
11- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante e após a execução dos serviços/projetos objeto deste contrato, conforme disposição legal aplicável a matéria.

#### **IV – DO PAGAMENTO**

01- A CONTRATANTE, por sua vez, compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do Pedido de Cotação em referência, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor ou Comissão previamente designada para tal fim, mediante a apresentação das certidões negativas atualizadas constantes deste instrumento contratual.

Parágrafo primeiro – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços e suas quantidades, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo segundo – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o



prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo terceiro – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida peça Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo quinto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sexto - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente, com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo quarto desta cláusula, e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo sétimo – O pagamento da fatura se dará necessariamente por boleto bancário, mediante aceite e anuência da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer taxa bancária / financeira acerca da emissão do referido documento.

#### **V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO**

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, que o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer penalidade, ônus ou multa, à exceção dos acertos financeiros pela prestação dos serviços pendentes no mês, bem como, ainda, nos casos de se constituir impedimento de ordem legal e, também, na hipótese de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a tomadora dos serviços e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

#### **VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES**

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos signatários quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras



prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo terceiro – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida peça Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Cadastro de Contribuintes Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo quinto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sexto - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente, com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo quarto desta cláusula, e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo sétimo – O pagamento da fatura se dará necessariamente por boleto bancário, mediante aceite e anuência da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer taxa bancária / financeira acerca da emissão do referido documento.

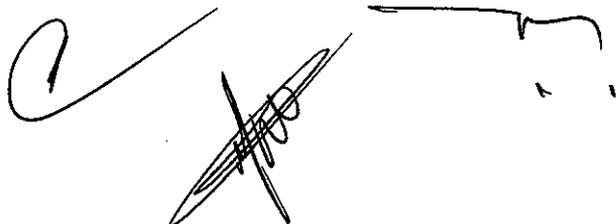
#### **V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO**

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, que o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer penalidade, ônus ou multa, à exceção dos acertos financeiros pela prestação dos serviços pendentes no mês, bem como, ainda, nos casos de se constituir impedimento de ordem legal e, também, na hipótese de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a tomadora dos serviços e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

#### **VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES**

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos signatários quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras



avênças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE.

## VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação nº 359/2014, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, passará a incorrer nas seguintes cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acordos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

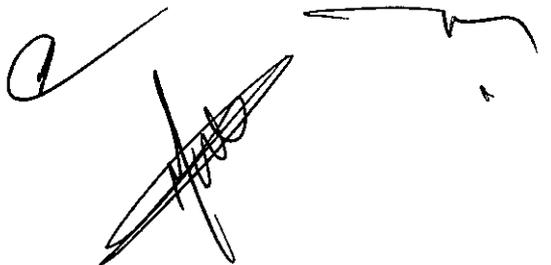
03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito de contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

## VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;



04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos mensais da prestação de serviços.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços/projetos ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para a execução dos serviços/projetos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais / previdenciários / fundiários, direitos trabalhistas e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este empregado encontra-se sujeito e condicionado ao recebimento de ordens exclusiva da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado nos limites do Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo único – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.



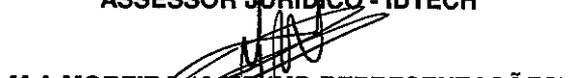
16- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de Dezembro 2014.

  
**JOSÉ CLAUDIO ROMERO**  
COORDENADOR EXECUTIVO

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO - OAB/GO 16.718  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
**M A MOREIRA 18 ME (MB REPRESENTAÇÕES)**  
CNPJ/MF Nº 12.085.414/0001-40  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: Alexandre Jorge de Lima  
RG/CI: 2.916.503  
CPF/MF: 812.159.321-20

  
Nome: Zair Doum Borges  
RG/CI: 858467 - SSP/GO  
CPF/MF: 218.570.081-20

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 128 / 2014

Anexo I

Termo de Referência

Projeto - Implantação e Medições  
do Plano Estratégico 2014/2015  
do Hospital Alberto Rassi – HGG

PLANO ESTRATÉGICO – 2014/2015

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo traçar a estratégia de implantação, acompanhamento e os métodos de análise dos indicadores definidos no Plano Estratégico 2014/2015 (PE) do Hospital Alberto Rassi (HGG).

## 2. OBJETIVO GERAL

Fornecer as diretrizes necessárias para que os responsáveis das metas definidas no PE 2014/2015 possam acompanhar e realizar as medições mensais de suas metas, a fim de verificar o grau de cumprimento do plano ao longo de sua execução.

### 2.1. Objetivos Específicos

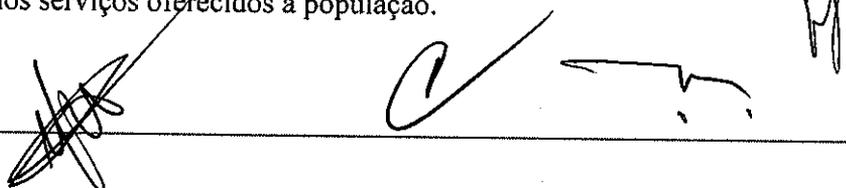
- Definir como será a metodologia de acompanhamento e medição das metas;
- Realizar a divulgação da metodologia aos responsáveis pelas metas e pessoas indicadas, por meio de sensibilizações;
- Acompanhar a medição das metas previstas no PE utilizando a metodologia definida e auxiliar os responsáveis nas possíveis dúvidas;
- Apoiar a elaboração do Relatório Final de Desempenho do PE 2014/2015.

## 3. FASES DO PROJETO

### 3.1. Diagnóstico

O Hospital Alberto Rassi definiu seu Plano Estratégico que compreenderá Abril/2014 a Abril/2015. Na oportunidade foram definidos 12 objetivos estratégicos e 19 metas distribuídas nas quatro perspectivas que deverão ter um acompanhamento e medições contínuas a fim de verificar o grau de cumprimento global do PE.

A implementação do planejamento estratégico proporciona à instituição uma melhor organização, facilita a tomada de decisão e as tornam mais acertadas e no momento correto, o que consequentemente levará a um melhor controle dos custos, melhor redimensionamento de pessoal e melhoria de qualidade e eficiência nos serviços oferecidos à população.



Mas para a instituição conseguir todos esses benefícios não basta a definição e execução das metas previstas em um plano estratégico é necessário também o monitoramento contínuo das mesmas para que possamos verificar se a estratégia está indo nos rumos planejados ou se é necessário intervir com novas diretrizes.

Nesse sentido, a definição de uma metodologia de medição e análise dos indicadores se faz necessária, pois é por meio dela que iremos verificar como está o cenário individualizado (por meta) e global (por objetivo estratégico) da instituição em relação ao cumprimento do PE.

### 3.2. Metodologia

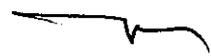
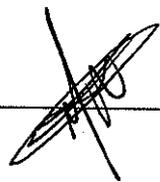
Metodologia é uma palavra derivada de “método”, do Latim “methodus” cujo significado é “caminho ou a via para a realização de algo”. Método é o processo para se atingir um determinado fim ou para se chegar ao conhecimento. Metodologia é o campo em que se estuda os melhores métodos praticados em determinada área para a produção do conhecimento.

Nesse contexto será definida uma metodologia apresentando os caminhos que deverão ser seguidos para o acompanhamento dos indicadores e metas do PE do Hospital Alberto Rassi.

A metodologia proposta terá como alicerce a parte quantitativa e qualitativa e será analisado o indicador, os projetos associados, para assim obtermos a avaliação global do desempenho da meta. Dessa forma a medição compreenderá três fases:

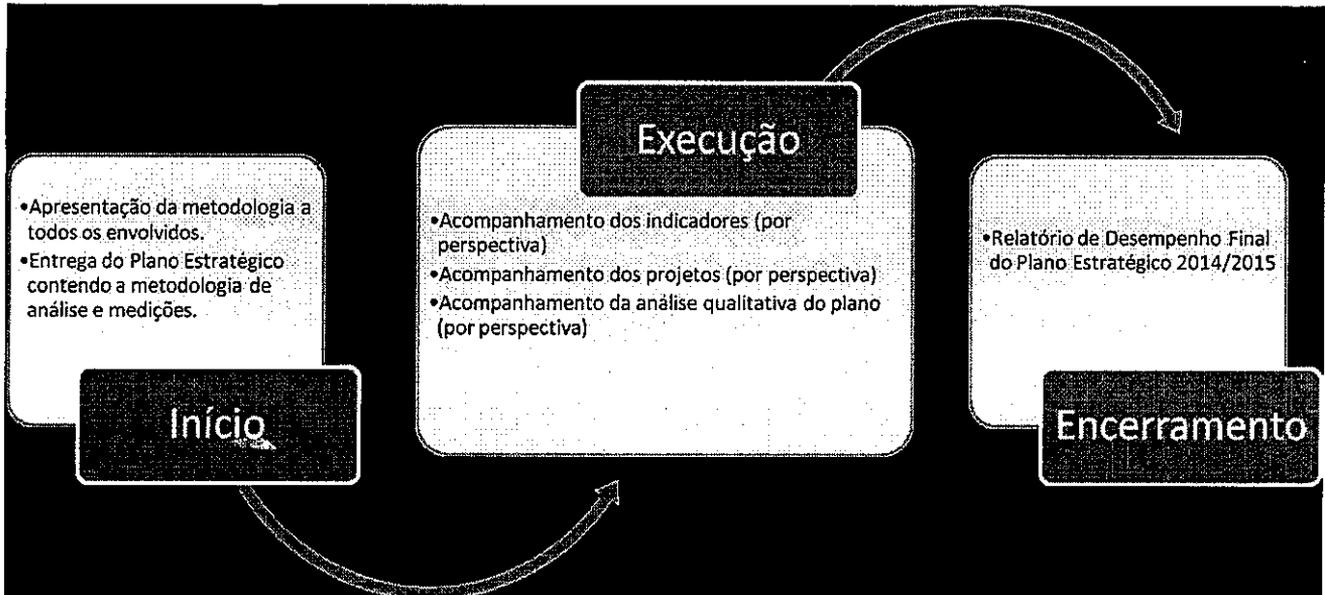
- 1) Avaliação quantitativa: avaliação do indicador da meta seguindo quatro quesitos referenciais, quais sejam: o índice obtido, meta 2015, grau de cumprimento e a avaliação.
- 2) Avaliação qualitativa: avaliação dos projetos associados a meta, com base nos três referenciais: impacto na meta, status (situação) e avaliação.
- 3) Avaliação global: considera os dados obtidos nas duas avaliações anteriores para o estabelecimento de um índice único para a meta.

Dessa forma, podemos dizer que com a avaliação quantitativa estamos vendo o passado (os indicadores), a avaliação qualitativa (os projetos) as ações futuras para que assim consigamos acompanhar e avaliar se com os projetos que temos conseguiremos ou não atingir a meta definida. E caso seja necessário propor novos projetos ou até mesmo repriorizações.



### 3.3. Divulgação e Sensibilização

A divulgação e sensibilização sobre a metodologia de medição e análise dos indicadores acontecerá com a participação dos responsáveis pelas metas do PE 2014/2015 do Hospital Alberto Rassi e será dividida nas seguintes etapas:



1. **Início:** reunião para a divulgação da metodologia aos responsáveis pelas metas, com a entrega e divulgação do Plano Estratégico impresso, contendo também a descrição de toda metodologia e passo a passo para a realização da análise do PE.

2. **Execução:**

- Acompanhamento dos indicadores: Entrega da medição dos indicadores todo dia 15 de cada mês.
- Acompanhamento dos projetos: Entrega da medição dos projetos todo dia 15 de cada mês.
- Acompanhamento da análise qualitativo do plano: consolidação dos medições tanto qualitativa e qualitativa para o fechamento do desempenho global do PE. Entregar a avaliação consolidada todo dia 20 de cada mês.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

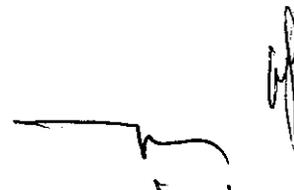
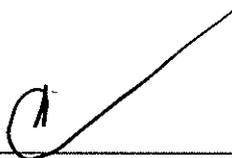
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

3. Encerramento: Após a medição de abril/2015 (que deverá ser entregue dia 15), será elaborado e entregue o relatório final de desempenho do Plano Estratégico 2014/2015.

#### 4. CRONOGRAMA

Para executar todas as fases propostas neste projeto o início deverá acontecer na primeira semana de agosto com a apresentação da metodologia e entrega do PE 2014/2015 impresso contendo a descrição detalhada da metodologia e a conclusão final está prevista para início maio de 2015 com a entrega do relatório final, conforme cronograma base abaixo.



82  
VCSU



4.1. CRONOGRAMA DETALHADO

CRONOGRAMA DO PROJETO - ACOMPANHAMENTO DO PE					
Ord.	Atividade	Envolvidos	Data	Horário	Trabalho (Horas)
1	Reunião de Apresentação da metodologia	Todas as áreas Responsáveis por Metas	04/08/2014	16:30 - 18:00	1,5
2	Entrega do PE impresso	Todas as áreas Responsáveis por Metas			
3	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Mensal (Agosto)	Fornecedor Contratado	-	-	8
4	Perspectiva Sustentabilidade	Diretoria Técnica Coordenação Executiva Coordenação Administrativa - Financeira	07/08/2014	16:30 - 18:00	1,5
5	Perspectiva Sociedade	Assessoria de Comunicação Diretoria Geral Diretoria Técnica	14/08/2014	16:30 - 18:00	1,5
6	Perspectiva Processos Internos	Assessoria de Tecnologia Engenharia Clínica Coordenação Administrativa-Financeira	21/08/2014	16:30 - 18:00	1,5
7	Perspectiva Aprendizado e Crescimento	Diretoria de Ensino e Pesquisa Recursos Humanos SESMT	28/08/2014	16:30 - 18:00	1,5
Horas Alocadas 2014: 155					
8	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Mensal (Setembro)	Fornecedor Contratado	-	-	8
9	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Trimestral (Abril, Maio, Junho)	Fornecedor Contratado	-	-	20
10	Reunião Trimestral (Abril, Maio, Junho)	Todas as áreas Responsáveis por Metas	02/09/2014	16:30 - 18:00	1,5
11	Perspectiva Sustentabilidade	Diretoria Técnica Coordenação Executiva Coordenação Administrativa - Financeira	04/09/2014	16:30 - 18:00	1,5
12	Perspectiva Sociedade	Assessoria de Comunicação Diretoria Geral Diretoria Técnica	11/09/2014	16:30 - 18:00	1,5
13	Perspectiva Processos Internos	Assessoria de Tecnologia Engenharia Clínica Coordenação Administrativa-Financeira	18/09/2014	16:30 - 18:00	1,5

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Folhas nº 89  
 Visto



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOIAS SUS  
 Estado e melhor pra você.

14	Perspectiva Aprendizado e Crescimento	Diretoria de Ensino e Pesquisa Recursos Humanos SESMT	25/09/2014	16:30 - 18:00	1,5
15	Reunião Trimestral (Julho, Agosto, Setembro)	Todas as áreas Responsáveis por Metas	30/09/2014	16:30 - 18:00	1,5
16	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Trimestral (Julho, Agosto, Setembro)	Fornecedor Contratado	-	-	20
Mês: Setembro de 2014					
17	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Mensal (Outubro)	Fornecedor Contratado	-	-	8
18	Perspectiva Sustentabilidade	Diretoria Técnica Coordenação Executiva Coordenação Administrativa - Financeira	02/10/2014	16:30 - 18:00	1,5
19	Perspectiva Sociedade	Assessoria de Comunicação Diretoria Geral Diretoria Técnica	09/10/2014	16:30 - 18:00	1,5
20	Perspectiva Processos Internos	Assessoria de Tecnologia Engenharia Clínica Coordenação Administrativa-Financeira	16/10/2014	16:30 - 18:00	1,5
21	Perspectiva Aprendizado e Crescimento	Diretoria de Ensino e Pesquisa Recursos Humanos SESMT	23/10/2014	16:30 - 18:00	1,5
Mês: Outubro de 2014					
22	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Mensal (Novembro)	Fornecedor Contratado	-	-	8
23	Perspectiva Sustentabilidade	Diretoria Técnica Coordenação Executiva Coordenação Administrativa - Financeira	06/11/2014	16:30 - 18:00	1,5
24	Perspectiva Sociedade	Assessoria de Comunicação Diretoria Geral Diretoria Técnica	13/11/2014	16:30 - 18:00	1,5
25	Perspectiva Processos Internos	Assessoria de Tecnologia Engenharia Clínica Coordenação Administrativa-Financeira	20/11/2014	16:30 - 18:00	1,5
26	Perspectiva Aprendizado e Crescimento	Diretoria de Ensino e Pesquisa Recursos Humanos SESMT	27/11/2014	16:30 - 18:00	1,5
Mês: Novembro de 2014					
27	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Mensal (Dezembro)	Fornecedor Contratado	-	-	8

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDEGOV. DE  
GOIAS SUS  
Tratando a saúde por você.

28	Perspectiva Sustentabilidade	Diretoria Técnica Coordenação Executiva Coordenação Administrativa - Financeira	04/12/2014	16:30 - 18:00	1,5
29	Perspectiva Sociedade	Assessoria de Comunicação Diretoria Geral Diretoria Técnica	04/12/2014	16:30 - 18:00	1,5
30	Perspectiva Processos Internos	Assessoria de Tecnologia Engenharia Clínica Coordenação Administrativa-Financeira	11/12/2014	16:30 - 18:00	1,5
31	Perspectiva Aprendizado e Crescimento	Diretoria de Ensino e Pesquisa Recursos Humanos SESMT	11/12/2014	16:30 - 18:00	1,5
32	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Trimestral (Outubro, Novembro, Dezembro)	Fornecedor Contratado	-	-	20
33	Reunião Trimestral (Outubro, Novembro, Dezembro)	Todas as áreas Responsáveis por Metas	18/12/2014	16:30 - 18:00	1,5
18 de Dezembro de 2014					
34	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Mensal (Janeiro 2015)	Fornecedor Contratado	-	-	8
34	Perspectiva Sustentabilidade	Diretoria Técnica Coordenação Executiva Coordenação Administrativa - Financeira	08/01/2015	16:30 - 18:00	1,5
35	Perspectiva Sociedade	Assessoria de Comunicação Diretoria Geral Diretoria Técnica	15/01/2015	16:30 - 18:00	1,5
36	Perspectiva Processos Internos	Assessoria de Tecnologia Engenharia Clínica Coordenação Administrativa-Financeira	22/01/2015	16:30 - 18:00	1,5
37	Perspectiva Aprendizado e Crescimento	Diretoria de Ensino e Pesquisa Recursos Humanos SESMT	29/01/2015	16:30 - 18:00	1,5
18 de Janeiro de 2015					
38	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Mensal (Fevereiro 2015)	Fornecedor Contratado	-	-	8
39	Perspectiva Sustentabilidade	Diretoria Técnica Coordenação Executiva Coordenação Administrativa - Financeira	05/02/2015	16:30 - 18:00	1,5
40	Perspectiva Sociedade	Assessoria de Comunicação Diretoria Geral Diretoria Técnica	12/02/2015	16:30 - 18:00	1,5



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOIAS SUS  
Trazendo o melhor para você.

41	Perspectiva Processos Internos	Assessoria de Tecnologia Engenharia Clínica Coordenação Administrativa-Financeira	19/02/2015	16:30 - 18:00	1,5
42	Perspectiva Aprendizado e Crescimento	Diretoria de Ensino e Pesquisa Recursos Humanos SESMT	26/02/2015	16:30 - 18:00	1,5
43	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Mensal (Março 2015)	Fornecedor Contratado	-	-	8
44	Perspectiva Sustentabilidade	Diretoria Técnica Coordenação Executiva Coordenação Administrativa - Financeira	05/03/2015	16:30 - 18:00	1,5
45	Perspectiva Sociedade	Assessoria de Comunicação Diretoria Geral Diretoria Técnica	12/03/2015	16:30 - 18:00	1,5
46	Perspectiva Processos Internos	Assessoria de Tecnologia Engenharia Clínica Coordenação Administrativa-Financeira	19/03/2015	16:30 - 18:00	1,5
47	Perspectiva Aprendizado e Crescimento	Diretoria de Ensino e Pesquisa Recursos Humanos SESMT	26/03/2015	16:30 - 18:00	1,5
48	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Trimestral (Janeiro, fevereiro, Março)	Fornecedor Contratado	-	-	20
49	Reunião Trimestral (Janeiro, Fevereiro, Março)	Todas as áreas Responsáveis por Metas	31/03/2015	16:30 - 18:00	1,5
50	Preparação para as reuniões e Preparação do Relatório Mensal (Abril 2015)	Fornecedor Contratado	-	-	8
51	Perspectiva Sustentabilidade	Diretoria Técnica Coordenação Executiva Coordenação Administrativa - Financeira	02/04/2015	16:30 - 18:00	1,5
52	Perspectiva Sociedade	Assessoria de Comunicação Diretoria Geral Diretoria Técnica	09/04/2015	16:30 - 18:00	1,5
53	Perspectiva Processos Internos	Assessoria de Tecnologia Engenharia Clínica Coordenação Administrativa-Financeira	16/04/2015	16:30 - 18:00	1,5
54	Perspectiva Aprendizado e Crescimento	Diretoria de Ensino e Pesquisa Recursos Humanos SESMT	23/04/2015	16:30 - 18:00	1,5



55	Preparação para a confecção do relatório final de desempenho do PE	Fornecedor Contratado	-	-	20
56	Entrega e Apresentação do Relatório de Desempenho Final do Plano Estratégico	Todas as áreas Responsáveis por Metas	07/05/2015	16:30 - 18:00	1,5
<b>Total de Horas Previstas</b>					<b>235</b>

4.2. CRONOGRAMA RESUMIDO

Mês/Ano	Horas
Agosto de 2014	15,5
Setembro de 2014	57
Outubro de 2014	14
Novembro de 2014	14
Dezembro de 2014	35,5
Janeiro de 2015	14
Fevereiro de 2015	14
Março de 2015	35,5
Abril e Maio 2015	35,5
<b>Total</b>	<b>235</b>
<b>Valor da Hora</b>	<b>R\$ 90,00</b>
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 21.150,00</b>

Goiania/GO, 01 de Setembro 2014.

JOSÉ CLÁUDIO ROMERO  
 Coordenador Executivo  
  
 MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
 ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
 ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

MA MOREIRA 10 (ME REPRESENTAÇÕES)  
 CNP/ME nº: 12.088.414/0001-40  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Alexandre Jorge de Lima  
 CPF/MF: 812.159.321-20

Nome: Zair Romão Borges  
 CPF/MF: 218.570.081-20